



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2412/2020

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO POR DOAÇÃO,
DESTINADO À ABERTURA DE VIA URBANA NA SEDE
DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir por doação, uma área com 763,37,00 m² (setecentos e sessenta e três virgula trinta e sete metros quadrados), a ser desmembrada de área maior, localizada no Centro, Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, avaliado em R\$ 61.069,60 (sessenta e um mil sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º. A área de terras descrita e caracterizada no Art. 1º, pertence aos Srs. Lindolpho Berger e Edgar Berger, devidamente registrada no Cartório do Registro Geral de Imóveis de Santa Maria de Jetibá-ES, no Livro 2, sob a matrícula 1457, registro 09/1457, do qual será desmembrada a área de 763,37,00 m² (setecentos e sessenta e três virgula trinta e sete metros quadrados), objeto de doação.

Art. 3º. A área adquirida por doação destina-se à abertura de uma via urbana, que criará uma via urbana (rua) alternativa de acesso ao futuro centro de eventos do município além de possibilitar melhorias no trânsito local.

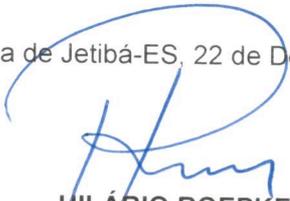
Art. 4º. Todas as despesas decorrentes desta Lei, como a lavratura da escritura pública de doação, registro cartorário, desmembramento da área do INCRA, planta do terreno, ART do CREA, impostos, taxas e emolumentos, correrão por conta do Município de Santa Maria de Jetibá, com suporte nas dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer, previstas para o corrente exercício fiscal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de Dezembro de 2020.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

